

LEI Nº 506, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994.

Considera de utilidade pública a entidade que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova, e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA ARSE 23 - AMO A 23**, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 16 dias do mês de novembro de 1994.

**EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal